



O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital processo seletivo para ingresso de alunos no curso de **Licenciatura em Matemática a Distância**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRR, na modalidade de educação a distância, regulamentada pelas Resoluções n.º 018/2010 e 019/2010, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, e pelas Resoluções n.º 013/2010 e 014/2010, do Conselho Universitário - CUní, Ad referendum n.º 007/2013 GR e do Termo de Cooperação Técnica n.º 213/2008. O processo seletivo ocorrerá segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declararam conhecer, com elas concordar e cumprir.

## 1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de candidatos que concluíram o ensino médio, para o ingresso em curso de Licenciatura Plena em Matemática a Distância, e terá validade para o ingresso no semestre de 2017.2.

## 2. DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas **400 vagas** para quem já concluiu o ensino médio, com validade para o ingresso no ano letivo de 2017.2, distribuídas nos polos abaixo informados da seguinte forma: para pessoas com deficiência, para ampla concorrência e para reserva legal de vagas para candidatos egressos de escola pública.

**QUADRO I:**

Cód.	Curso	Pessoa com deficiência	Ampla concorrência	CANDIDATOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								Total	POLOS
				Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>					
				Autodeclarados pretos, pardos e indígenas		Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas		Autodeclarados pretos, pardos e indígenas		Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas			
PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas						
48	Licenciatura em Matemática a Distância	3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Alto Alegre
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Amajari
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Boa Vista
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Bonfim
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Caracarái
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Pacaraima
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	Rorainópolis
		3	22	2	9	1	1	2	8	1	1	50	São João da Baliza
												<b>Total:</b>	<b>400</b>

2.2 Entendam-se os conceitos do quadro acima da seguinte forma:

2.2.1 **Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

2.2.2 **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da reserva legal de vagas.

2.2.3 **Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.2.4 **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2.2.5 **Autodeclarado:** no sistema de cotas, a auto declaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo ou indígena, sem necessitar de nenhum documento de comprovação.

2.2.5.1 **Em caso de declaração falsa ou manifestadamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a UFRR proceder a verificação de sua veracidade.**



2.3 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio equivalente integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4 As vagas reservadas de que trata este Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, conforme Portaria Normativa nº 09/17-MEC, de 05 de maio de 2017:

I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.5 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam, após aplicação dos critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18/2012, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se a estrita ordem de classificação.

2.6 - As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (reserva legal de vagas) que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam após aplicação dos critérios estabelecidos no Artigo 15 do Capítulo V das Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e a 09/17, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas à ampla concorrência que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão distribuídas para as Políticas de Ações Afirmativas das Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, observando-se o disposto nas Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e 09/17.

2.8 - As vagas para pessoas com deficiência, **não destinadas à reserva legal de vagas (Lei nº 13.409/2016)**, que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão preenchidas pelos candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

2.9 As vagas resultantes da não ocupação de inscritos nos polos de Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São João da Baliza poderão ser transferidas para quaisquer um dos polos dentro do limite de até 100 vagas, a critério da UAB/UFRR.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas via internet, por meio do endereço eletrônico <http://ufr.br/cpv/>, das 08h do dia 21/08 às 18h do dia 08/09/2017.

3.2 Serão disponibilizados computadores aos candidatos para efetuar a inscrição na CPV, localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.

3.3 O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar sua inscrição poderá fazê-lo utilizando os equipamentos disponibilizados no Polo de Apoio Presencial da UAB mais próximo.

3.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher, completa e corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico e Cultural disponíveis no endereço eletrônico <http://ufr.br/cpv/>, com todos os dados solicitados, confirmar inscrição, imprimir o comprovante e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, pagando-o até a data do encerramento das inscrições.

3.5 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

3.6 **Não serão aceitos, como forma de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.**



3.7 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

3.8 O candidato poderá solicitar atendimento especial para a realização da prova, manifestando esta necessidade no ato de inscrição e indicando o apoio de que necessita.

3.9 **Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via postal, fax, Sedex, correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.**

3.10 As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos referentes à inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPV e a UFRR da prerrogativa de excluir do processo seletivo e do curso, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos inverídicos, sem prejuízos das demais sanções legais.

3.11 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou conclusão da inscrição.

3.12 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

3.13 A CPV divulgará, por meio de edital, a relação das inscrições homologadas e das isenções concedidas.

#### 4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no **período de 21/08 a 25/08/2017 das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, observando as seguintes providências:

a) solicitar a isenção no ato da inscrição online;

b) imprimir, preencher, assinar o Requerimento de Solicitação de Isenção-RSI disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ufrb.br/cpv](http://www.ufrb.br/cpv);

c) entregar o Requerimento de Solicitação de Isenção, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme o critério escolhido, nos endereços relacionados no quadro abaixo.

**QUADRO II:**

POLO	ENDEREÇO
AMAJARI	Escola Estadual Ovídio Dias de Souza - Av. Tepequém, S/N, Centro – Cep: 69343-000
ALTO ALEGRE	Centro Regional de Ensino - Av. 1º de Julho, S/N, Centro – Cep: 69350-000
BOA VISTA	CPV - AV Ene Garcez, n.º 2.413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.
BONFIM	Escola Argentina Castelo Branco - Av. Rodrigo Pires de Figueiredo, Nº 41, Centro – Cep: 69380-000
CARACARAÍ	Polo de Apoio Presencial da UNIVIRR (ao lado do Prédio da UERR). R. Japurá, S/N, Conj. São Jorge – Cep: 69360-000
PACARAIMA	Escola Estadual Cícero Vieira Neto - R. Julia Moreira de Albuquerque, S/N, Bairro: Centro
RORAINÓPOLIS	Universidade Estadual de Roraima - UERR - Av. Senador Hélio Campos, S/N, Bairro: Centro
SÃO JOÃO DA BALIZA	Centro Regional de Ensino - R. São Benedito nº 507, Bairro: Centro

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver de acordo com uma das situações a seguir:

4.2.1 - **Critério 1 - Candidato que, conforme Decreto nº 6.593/2008:**

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2.1.1 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia de documento que contenha o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e não de parentes;

b) declaração de baixa renda constante no Anexo V deste Edital devidamente assinada;

c) cópia do documento de identificação oficial do candidato.



4.2.1.2 O candidato que solicitar isenção pelo CRITÉRIO 1 deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.2.1.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social-NIS do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido pelo SISTAC.

4.2.1.4 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

4.2.2 - **Critério 2 - Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013:**

**a) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**, devendo apresentar a cópia de comprovante de renda (exemplos: recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante ou declaração para desempregados, autônomos ou trabalhadores do comércio informal - Anexo IV) datado de até dois meses antes da data de solicitação de isenção **do requerente e de todos os moradores da casa** juntamente, com a **declaração de composição familiar que consta no Anexo III e cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família**.

**b) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, devendo apresentar a cópia do histórico escolar ou declaração da escola que comprove a **escolaridade integral** (1º, 2º e 3º anos) no ensino médio em escola da rede pública ou em escola particular com **bolsa integral**.

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.

4.5 Será indeferido o requerimento de isenção do candidato que:

a) não atender às condições previstas no item 3.1;

b) não entregar o requerimento e os respectivos documentos comprobatórios;

c) prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

4.6 Os resultados preliminar e final do pedido de isenção serão divulgados no site no link [www.ufr.br/cpv](http://www.ufr.br/cpv) e nos murais da UFRR, na data prevista no **Cronograma previsto no Anexo I deste Edital**.

4.7 Os candidatos isentos deverão consultar e verificar o resultado do requerimento de isenção no site [www.ufr.br/cpv](http://www.ufr.br/cpv) devendo, aqueles que tiverem seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, efetuar o pagamento de sua inscrição via Boleto Bancário, **até sua data de vencimento**, para efetivá-la.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

5.2 - O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para as vagas que lhe são destinadas.

5.3 - O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a esta modalidade deverá indicar esta intenção no ato da Inscrição.

5.4 No período da entrega da documentação para matrícula (no DERCA) é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses para deficiências reversíveis e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;

b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.



5.5 - Nesse período, será agendado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nesta modalidade.

5.6 - Somente após a comprovação da deficiência nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos, acarretará a efetivação da matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

5.7 - O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição na forma e no prazo da pré-matrícula ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.8 - Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial no dia da prova (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas, leitor, transcritor, prova ampliada, etc.) podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

5.9 - Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

a) solicitar na ficha de inscrição o tipo de atendimento especial desejado;

b) entregar laudo médico na CPV, durante o período das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido.

5.10 - O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

5.11 - Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido todas as exigências previstas na cláusula 4 deste edital, ou seja, tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido no DERCA; tenha se submetido à perícia médica; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

5.12 - Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados na modalidade de ampla concorrência.

5.13 - O candidato deverá manter sob sua guarda, até o final do processo seletivo, o comprovante/protocolo de entrega de laudo médico, ou de atendimento especial, para sanar eventuais dúvidas.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Será divulgada, no endereço eletrônico [www.ufrb.br/cpv](http://www.ufrb.br/cpv), a relação oficial dos candidatos com as inscrições homologadas.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando à CPV no período de recursos à classificação preliminar. Após a homologação oficial das inscrições, somente no dia da aplicação da prova, solicitando ao fiscal para constar em ata a correção cadastral pretendida.

6.3. Não será enviada correspondência ao candidato informando local de prova.

6.4 O local de aplicação das provas será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufrb.br/cpv](http://www.ufrb.br/cpv).

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será avaliado através da prova objetiva, contendo 20 questões de cada disciplina, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática.

7.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, contendo apenas uma opção correta.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de corpo transparente de tinta indelével azul ou preta e do seu documento oficial e original de identidade**.

7.4 O candidato deverá preencher, atentamente, a **Folha de respostas**, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, de acordo com as instruções contidas em sua capa.

7.5 O candidato que preencher a **Folha de respostas** de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos deste ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da **Folha de respostas** por erro do candidato.

7.6 O candidato não poderá realizar a prova fora do local estabelecido, exceto candidatos internados, exclusivamente, em hospitais ou clínicas de saúde localizados na cidade de Boa Vista-RR e que comprovem, por meio de laudo médico





original, a impossibilidade de deslocamento ou, em caso excepcional, desde que solicitado com antecedência de 3 (três) dias e aprovado pela CPV.

7.7 O laudo médico de que trata o item anterior, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar onde se encontre internado, atestando que o candidato não tem condições de se deslocar e autorizando a realização da prova em local reservado, exclusivamente, para este fim.

7.8 É inteiramente proibida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares (mesmo desligados), calculadoras, *tablets*, relógios, rádios receptores, transmissores, gravadores, MP3, MP4, tocadores de música e/ou qualquer outro tipo de aparelho sonoro ou de comunicação.

#### 7.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se, nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- b) não comparecer a qualquer uma das provas deste processo, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar ou recusar-se a entregar o documento de identidade exigido pelo fiscal;
- d) ausentar-se da sala de provas, sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal;
- e) sair do local de provas antes de decorrida 1 hora de seu início da prova;
- f) comunicar-se com outras pessoas, oralmente, por qualquer meio impresso ou manuscrito, por aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado pela CPV;
- g) portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou recepção de dados ou informação;
- h) seu celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar durante a prova, mesmo que não seja atendido;
- i) não devolver, integralmente, o material recebido;
- j) desobedecer a ordens, normas e orientações da equipe de aplicação;
- k) deixar de realizar qualquer uma das provas;
- l) realizar a prova fora do local estabelecido sem prévia autorização da CPV;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) marcar a **Folha de respostas** a lápis;
- o) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na **Folha de respostas** fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- p) marcar a **Folha de respostas** de forma diferente da determinada, implicando sua rejeição pela leitora ótica;
- q) Obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das áreas de conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) que compõem a Prova Objetiva.
- r) utilizar ou tentar utilizar de qualquer meio ilícito para sua aprovação;
- s) o candidato que realizar prova com apresentação do boletim de ocorrência dentro da validade de 30 (trinta) dias e assinatura do Termo de Prova Condicional e não comparecer à CPV no prazo de 48 horas após a realização da prova.

7.10 No dia da prova, o candidato deverá apresentar aos fiscais de sala o documento oficial de identidade (com foto e validade nacional) para conferência de dados.

7.10.1 Serão considerados documentos de identificação os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, com foto nítida e **bom estado de conservação**.

7.10.2 Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou originais ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, devendo estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7.10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas um documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, neste caso, se submeter à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

7.10.4 A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento apresente ou suscite dúvidas quanto à identificação.



7.11 Ao final da prova, os dois últimos candidatos deverão entregar suas provas juntos e assinar a ata de aplicação de prova, por não ser permitida a permanência de apenas um candidato na sala.

7.12 O candidato poderá levar o Caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

7.13 Não serão entregues exemplares de **Cadernos de questões** posteriormente.

7.14 A CPV disponibilizará um **Caderno de questões** no sítio da UFRR [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv) em até 24 horas, após o encerramento da prova.

7.15 Não serão aproveitados os resultados parciais ou totais obtidos em processos seletivos semelhantes realizados por outra instituição de ensino superior.

7.16 A opção pelo curso somente será manifestada no ato de inscrição.

## 8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas no dia **24 de setembro de 2017, das 9h às 12h**, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência.

8.2 Os locais de aplicação das provas serão de acordo com os polos de escolha de concorrência.

8.3 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório.

8.3.1 A prova objetiva constará com 20 questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática.

8.3.2 O Conteúdo Programático consta no Anexo II.

8.3.3 A prova de Matemática terá peso 03 (três), conforme quadro III:

**QUADRO III**

<b>CURSO</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>	<b>Total</b>
Licenciatura em Matemática a Distância	1,0	3,0	40,0

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

1.º) obtiver maior pontuação em Matemática;

2.º) obtiver maior pontuação em Português.

3.º) tiver a maior idade.

9.2 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv) em até 24 horas, após a realização da prova.

9.3 Após a divulgação dos gabaritos oficiais, a CPV fará a correção das provas e, posteriormente, a divulgação das respectivas pontuações preliminares.

9.4 Concluídos os julgamentos dos recursos, eventualmente interpostos, serão divulgadas as classificações preliminar e final.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1 O candidato poderá interpor recurso através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv), no prazo de até 48 horas da publicação do presente edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar das provas objetivas, da pontuação obtida pelo candidato nas provas e dos resultados e classificações preliminares.

10.2 O resultado do recurso será informado pela CPV na data por esta prevista.

10.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

10.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.



## 11. DO CADASTRAMENTO

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao DERCA, da UFRR, nos dias estabelecidos no Anexo I - Cronograma.

11.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do Art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

11.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

11.4 O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa n.º 18/2012 - MEC.

11.5 No ato da matrícula, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas eleições;**
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotografia 3 X 4 recente;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
- i) cópia de comprovante de renda, referente aos últimos três meses anteriores à data DA MATRÍCULA, somente para candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**, do requerente e de **todos os moradores da casa maiores de 18 anos** (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou de desemprego).
- j) documento que comprove que o candidato atenda ao item 3 deste Edital, tais como: conta de água, luz, telefone, título de propriedade, declaração da empresa onde trabalha, ITR (Imposto Territorial Rural), Certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), declaração de matrícula escolar do filho, com endereço de residência, ou outro documento aceito pelo DERCA.
- l) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

11.6 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, conforme item 2.9.

11.7 A relação destes candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

11.8 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

11.9 O candidato não tem direito a pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

11.10 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 15 dias, após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.11 Não caberá recurso da não efetivação pelo candidato do cadastramento nas datas previstas no Calendário Universitário da UFRR.

11.12 O cadastramento poderá ser realizado através de procurador, com procuração específica para tal fim.

11.13 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.





11.14 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

11.15 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino em todo território nacional.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado antes da deflagração do certame, justificando por meio de formulário na CPV, dentro do prazo previsto no Cronograma, Anexo I.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.

13.2 A CPV poderá coletar impressão digital do candidato antes, durante e depois da realização da prova, ou ainda durante o período de duração do curso.

13.3 O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

13.4 O conteúdo programático para o Processo Seletivo de que trata este Edital está disposto no Anexo II.

13.5 O cronograma das atividades do processo, conforme Anexo I.

13.6 A CPV publicará avisos oficiais, sempre que considerar necessário no endereço [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv).

13.7 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

13.8 Todos os horários citados neste Edital são locais.

13.9 A CPV poderá anular qualquer questão, sempre que julgar necessário, e a pontuação correspondente será concedida a todos os candidatos.

13.10 Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.11 À CPV reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo independentemente de recurso.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

13.13 O candidato que optar por concorrer a qualquer das vagas reservadas não participará da ampla concorrência.

Weverson Soares de Almeida Neto  
**Presidente da CPV - em exercício**



**ANEXO I - CRONOGRAMA**  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA – 2017.2

<b>Evento</b>	<b>Data*</b>
Publicação do edital	14/08/2017
Impugnação do edital	15/08 e 16/08
<b>Período de inscrições (via internet)</b>	<b>21/08 a 08/09</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/08 a 25/08
Resultado preliminar de isentos	01/09
Recursos ao resultado preliminar dos isentos	04 e 05/09
Resultado dos recursos e resultado final dos isentos	06/09
Homologação preliminar das inscrições	12/09
Recurso à homologação das inscrições	13 e 14/09
Resultado dos recursos e homologação oficial	15/09
Divulgação dos locais de provas	19/09
<b>Aplicação das provas</b>	<b>24/09</b>
Publicação do gabarito preliminar	24/09
Recursos ao gabarito preliminar	25/09
Resultado dos recursos e divulgação do gabarito oficial	27/09
Publicação da classificação preliminar	29/09
Recursos à classificação preliminar	02/10
Resultado dos recursos à classificação preliminar	04/10
<b>Publicação oficial da classificação</b>	<b>04/10</b>
<b>Entrega da documentação dos aprovados no DERCA/UFRR</b>	<b>09 e 10/10</b>
<b>Início das aulas – semestre 2017.2</b>	<b>23/10</b>

\*Poderá ser alterado, caso a CPV julgue necessário.

\*\* As publicações serão a partir das 18h.



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II)

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

**1.** Compreensão, interpretação de texto e vocabulário **2.** Os traços da textualidade **3.** Intertextualidade **4.** Fonologia **5.** Ortografia e acentuação gráfica (nova Ortografia da Língua Portuguesa) **6.** Pontuação **7.** Estrutura e formação das palavras **8.** Funções e figuras de linguagem **9.** Morfologia **9.1** Substantivo **9.2** Adjetivo **9.2.1** Flexão de grau **9.2.2** Número **9.2.3** Gênero **9.3** Pronome **9.4** Verbo **10.** Função sintática **11.** Coerência e coesão textual **12.** Palavras invariáveis **13.** Sintaxe **14.** Crase.

### **MATEMÁTICA**

**1.** Conjuntos **1.1** Noções, pertinência e notações **1.2** Inclusão e subconjuntos **1.3** Operações entre conjuntos **1.4** Conjuntos numéricos **2.** Relações e funções **2.1** Produto cartesiano **2.2** Relação **2.3** Conceito de função **2.4** Funções do 1º grau **2.5** Funções quadráticas **2.6** Funções modulares **2.7** Função composta e função inversa **2.8** Funções exponenciais: gráficos, equações e inequações **2.9** Funções logarítmicas: gráficos, propriedades, sistemas, logaritmos decimais e suas aplicações, equações e inequações **3.** Trigonometria **3.1** Noções trigonométricas em um triângulo e na circunferência **3.2** Funções trigonométricas **3.3** Identidades trigonométricas **3.4** Equações trigonométricas e inequações trigonométricas **3.5** Adição e subtração de arcos **3.6** Arco duplo **4.** Geometria plana **4.1** Conceitos primitivos **4.2** Semi - retas **4.3** Semiplanos **4.4** Segmentos e ângulos **4.5** Retas paralelas e perpendiculares **4.6** Triângulos **4.7** Quadriláteros e polígonos **4.8** Relações métricas num triângulo **4.9** Circunferências e círculos **4.10** Relações métricas na circunferência **4.11** Áreas de superfícies planas. **5.** Sequências **5.1** Definições **5.2** Progressões Aritméticas (PA): classificação, notações, fórmula do termo geral, interpolação, soma dos termos **5.3** Progressões Geométricas (PG): classificação, notações, fórmula do termo geral, interpolação, soma dos termos **6.** Matrizes **6.1** Definição, classificação e operações **6.2** Determinantes: conceitos, propriedades fundamentais, teorema de Laplace, regra de Chió, teorema de Cauchy, determinante de Vandermonde **7.** Sistemas de equações lineares **7.1** Regra de Cramer **7.2** Escalonamento de um sistema **7.3** Teorema de Rouché-Capelli.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao **Curso de Licenciatura em Matemática a Distância 2017.2** da UFRR, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda. Sendo a renda per capita familiar igual a R\$ \_\_\_\_\_. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

**Anexar documento de identificação de cada membro da família.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) ao **Curso de Licenciatura em Matemática a Distância 2017.2** da UFRR, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Informe a renda bruta recebida nos três últimos meses:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante autônomo





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob número, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no **Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância 2017.2** da UFRR, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no vestibular e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)